



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO Nº 2019306653
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ____/____/____ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 21/08/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/RN – SEMAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES E/OU SETORES DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS DE PARNAMIRIM/RN

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e dezoito, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA**, brasileira, casada, contabilista, RG nº 1.522.664, CPF sob o nº 028.633.774-69, residente e domiciliada na Rua Adeodato José dos Reis, nº 1275-C, Apto. 304 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, processo administrativo nº 20191536868, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

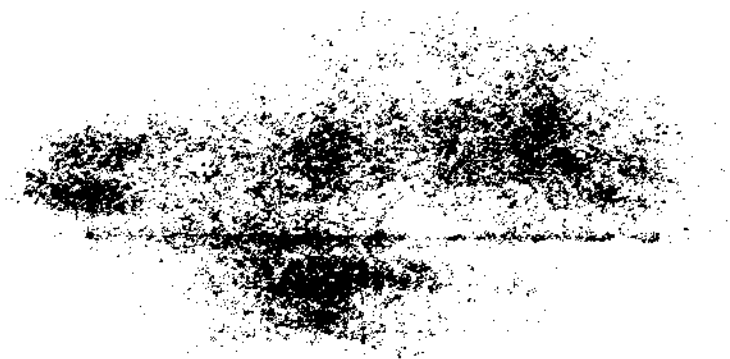
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN – SEMAS, para atender às demandas oriundas das unidades e/ou setores das Políticas Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências Insertas no art. 23, do Decreto nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



Small, faint, illegible text or markings at the bottom center of the page.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o Interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Execução de Serviço;
- d) prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a Imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo



11/11/11

11/11/11





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

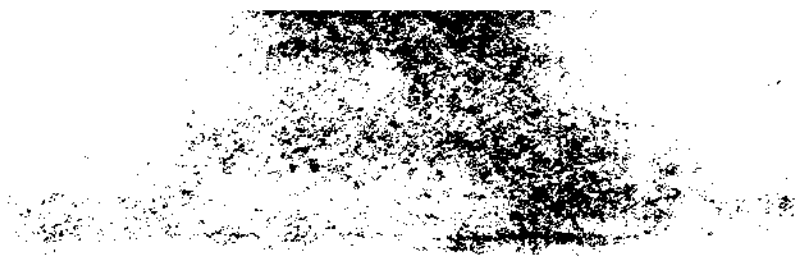
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:	e-mail:	
Endereço:				
LOTE I – MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
01	ADESIVO - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL EM ALTA QUALIDADE, SEM LIMITE DE CORES COM RECORTE, TAMANHO: 30CM X 10 CM *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, COM PEDIDO MÍNIMO DE 200 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	1.000	
02	ADESIVO - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO EM ALTA QUALIDADE, SEM LIMITE DE CORES COM RECORTE, TAMANHO: 35CM X 55CM. * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA COM PEDIDO MININO DE 20 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	100	
03	ADESIVO - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL TRANSPARENTE EM ALTA QUALIDADE, SEM LIMITE DE CORES COM RECORTE, TAMANHO: 35CM X 55CM. * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA	UND.	50	





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	FRACIONADA COM PEDIDO MINIMO DE 10 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			
04	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO DE DIGITAL SEM LIMITE DE CORES EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO: 3 M X 2 M. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	10	
05	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO DE DIGITAL SEM LIMITE DE CORES EM ALTA QUALIDADE, COM APLICAÇÃO DE ILHOS A CADA 25 CM, TAMANHO: 3 M X 2 M. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	5	
06	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO: 90 CM X 120 CM. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	30	
07	BOTTONS EM PAPEL ADESTIVO - CONFECCIONADO EM ADESTIVO COM CORTE REDONDO, COM IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMETE DE CORES, TAMANHO 5CM X 5 CM. *PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	1.000	
08	CANETA - PERSONALIZADA ECOLÓGICA COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO E LOGO MARCA INSTITUCIONAL NO CORPO DA CANETA. * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA COM PEDIDO MININO DE 100 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	1.000	
09	CRACHA PARA EVENTOS - IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL COUCHE, COM GRAMATURA MININA 250G COM ACABAMENTO, TAMANHO A6. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	2.000	
10	FAIXA EM LONA - IMPRESSÃO DE DIGITAL SEM LIMETE DE CORES EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO: 3 M X 0,8 M *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	20	
11	IMÃ DE GELADEIRA - COM CORTE RETO OU RECORTE, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TOTALMENTE IMANTADO, MANTA 0,4 MM, IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITES DE CORES, MEDINDO 5 CM X 8 CM. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O	UND.	1.500	



[The text in this section is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a vertical column of text.]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. MOUSE PAD - COM ALMOFADA, MATERIAL DE TECIDO, MENINDO 23,2 CM X 20,8 CM, CORES VARIADAS, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS. TAMANHO 23,2 CM X 20,8 CM. *PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	300	
13	FAIXA DE RAFFIA - FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL RÁFIA, PINTURA CONTENDO INFORMAÇÕES DO EVENTO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, SEM LIMITE DE CORES, COM BARRAS DE SUPORTE DE MADEIRA. TAMANHO: 3M X 0,8 M. *PODENDO SER CONFECCIONADA, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	70	
LOTE II - IMPRESSOS				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
01	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO EM 03 (TRÊS) VIAS SENDO UMA NA COR BRANCA, UMA NA COR AMARELA E UMA NA COR VERDE 56 G, TAMANHO 21 CM X 21 CM.	UND.	10.000	
02	BLOCO DE ANOTAÇÕES - EM PAPEL OFF-SET 75G COM IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA COM LOGOMARCA COM EVENTO, COM ACABAMENTO, TAMANHO A5 COM 10 FOLHAS. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	1.500	
03	CAPA DE PROCESSO - CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX 350G, COM IMPRESSÃO COLORIDA E ACABAMENTO. * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA COM PEDIDO MININO DE 1.000 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	23.000	
04	CARTAZ - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA MININA 115G, TAMANHO A3. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	1.000	
05	DIPLOMA DE AGRADECIMENTO - EM PAPEL DOCUMENTO DE 240 G, COM IMPRESSÃO SEM LIMITE DE CORES, ACOMPANHADO DE PASTA PORTA DIPLOMAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTETICO (SEMELHANTE A COURO), FORRADO INTERNAMENTE DE VELUDO, COM IMPRESSÃO NA CAPA. TAMANHO: A4. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	100	



[Handwritten signature]



1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	ENVELOPE TIMBRADO - FORMATO CARTA EM PAPEL SULFITE 90G, COM IMPRESSÃO COLORIDA SEM LÍMITES DE CORES, TAMANHO 10CM X 15 CM *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	2.000	
07	ENVELOPE TIMBRADO- FORMATO GRANDE EM PAPEL SULFITE 90G, COM IMPRESSÃO COLORIDA SEM LÍMITES DE CORES, TAMANHO: 26CM X 36 CM. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	3.500	
08	FOLDER - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 90 G, SEM DOBRADURA TAMANHO A4 *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	40.000	
09	FOLDER - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 90 G, COM UMA DOBRADURA TAMANHO: 20 CM X 21 CM *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA	UND.	15.000	
10	FOLDER - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 90 G, SEM DOBRADURA TAMANHO 9 CM X 21 CM *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	1.000	
11	FOLDER - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 90 G, COM UMA DOBRADURA TAMANHO: 20 CM X 21 CM *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA	UND.	30.000	
12	FOLDER - IMPRESSÃO COLORIDA SOMENTE UM LADO, EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 90G, SEM DOBRADURA TAMANHO A5 * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA COM PEDIDO MINIMO DE 1.000 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	10.000	
13	INFORMATIVO 8 PÁGINAS - IMPRESSÃO EM OFF SET 90 G, COLORIDO, COM ACABAMENTO DE UMA DOBRA, CAPA 4 PAGINAS MIOLO 4 PAGINAS, TOTALIZANDO 8 PAGINAS. FORMATO FECHADO 21 CM X 30 CM, FORMATO ABERTO 30 X 42 CM. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	10.000	
14	PASTA MODELO CONVENÇÃO - EM PAPEL COUCHE COM GRAMATURA MININA DE 250 G, COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO E LOGOMARCAS, COM	UND.	1.000	



Handwritten signature or mark.





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

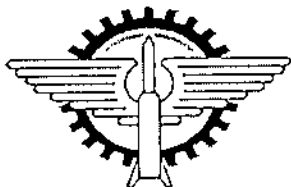


	ACABAMENTO: FACA, CORTE VINCO E COLAGEM, TAMANHO 24 CM X 30,5 CM. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			
15	PROTUÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUAS - FOLDER REVISTA, CAPA: 42X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFFSET 90G, SAÍDA EM CTP. DOBRADO (MIOLO), CORTE VINCO = IMAGEM (CAPA), COM FACA ESPECIAL (CAPA), DOBRA (CAPA) LUMINAÇÃO BRILHO = 1 LADO (CADA), Especificações Técnicas do Prontuário SUAS – para gráficas Formato: 21 x 29,7 cm; Número de páginas: 56; Capa: papel cartão supremo 250g – 4/4 cores; Miolo: papel AP 90g – 4/4 cores; Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção	UND.	15.000	
16	VENTAROLA - CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 300G, COM IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE E CORES, COM ACABAMENTO UV TOTAL NA FRENTE, FACA PADRÃO, TAMANHO COM SANGRA 27,3 X 20,48 *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA	UND.	5.000	
LOTE III – MATERIAIS EM ACRILICO E METAL				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
01	BOTTON DE METAL - ESTAMPADO COM RECORTE E ESMALTADO C/ TARRACHA BORBOLETA, TAMANHO: 2 CM X 2 CM. *PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	500	
02	COMENDA - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO COM RECORTE ESPECIAL 20CM X 16CM, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL ACRILICO DE 8MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 20 CM X 6,5 CM. * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA COM PEDIDO MINIMO DE 10 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	100	
03	MEDALHA EM ACRILICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LOGOMARCA DO EVENTO, LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, MODALIDADE TAMANHO 8CM X 6CM X 3MM, COM ACABAMENTO E FITA DE TAFETA COR DE OURO.	UND.	300	
04	MEDALHA EM ACRILICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LOGOMARCA DO EVENTO, LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, MODALIDADE TAMANHO 8CM X 6CM X 3MM, COM ACABAMENTO E FITA DE TAFETA COR BRONZE	UND.	300	
05	MEDALHA EM ACRILICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LOGOMARCA DO EVENTO, LOGOMARCAS	UND.	300	



[Handwritten signature]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	INSTITUCIONAIS, MODALIDADE TAMANHO 8CM X 6CM X 3MM, COM ACABAMENTO E FITA DE TAFETA COR PRATA.			
06	PLACA DE HOMENAGEM - CONFECIONADA EM MATERIAL DE AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO, PINTURA AUTOMOTIVA, TAMANHO 20CM X 16 CM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE VELUDO NA COR AZUL ROYAL. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRAZIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECEDIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	UND.	100	

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the middle of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens/prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues/prestados de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação do(s) item(ns) registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do(s) item(ns) desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, conforme previsto no item 14 do Edital.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por Iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

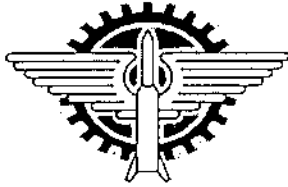
MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:

[Illegible text]

[Illegible text]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 29/2019 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1:	CNPJ
FORNECEDOR 2:	CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 - Centro - Parnamirim-RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN – SEMAS, para atender às demandas oriundas das unidades e/ou setores das Políticas Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente Instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico-SRP Nº 29/2019, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN – SEMAS, para atender às demandas oriundas das unidades e/ou setores das Políticas Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019306653 - Pregão Eletrônico nº 29/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A **CONTRATANTE** deverá nomear servidor do quadro efetivo que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as Irregularidades verificadas.



1954

1954





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

3.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

I – Fiscalizar a execução do contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições ali estabelecidas;

II – relatar a Autoridade Competente, por escrito, as eventuais irregularidades;

III – sustar a execução de qualquer procedimento por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

IV – determinar o que for necessário à regularização de faltas ou vícios verificados;

V – dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

VI – atestar as notas fiscais/faturas, quando devidamente acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA;

VII – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

VIII – solicitar acréscimos/supressões quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mensalmente, à CONTRATADA, por serviço prestado, após apresentação Nota Fiscal e de relatório circunstanciado, devidamente atestados.

4.2. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

4.3. Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, da regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e trabalhista, juntando cópias atualizadas da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), assim como cópias da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa do Débito Estadual e da Certidão quanto à Dívida ativa do Estado, se houver, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sob pena de violação ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.012/95, no art. 29, incisos III e IV e art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.440/2011 e no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

4.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 24 (vinte) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a prestação dos serviços contratados no prazo do Termo de Referência.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

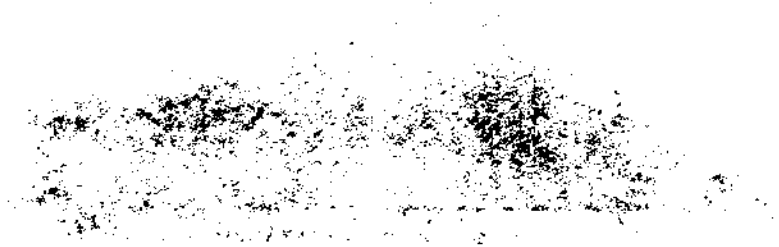
8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

8.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

8.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.8. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo Poder Municipal, substituindo, no prazo estipulado pelo Contratante, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;



1944

1945





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.9. Fazer com que os profissionais executem os serviços usando uniforme adequado, composto de calça e camisa;

8.10. Assumir todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.11. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços com características e dimensões compatíveis com o solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a nota de empenho;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que fizerem necessárias;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

9.7. Contatar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária a substituição do empregado que esteja prestando serviços ou na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

9.8. Comunicar aos departamentos da prefeitura a ocorrência de Irregularidades para que sejam adotadas as medidas relativas à responsabilidade da Contratada;

9.9. Certificar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;

9.10. Orientar os empregados da Contratada quanto aos serviços que desenvolverão e as rotinas e normas do Poder Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas nos termos da Lei, garantindo o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

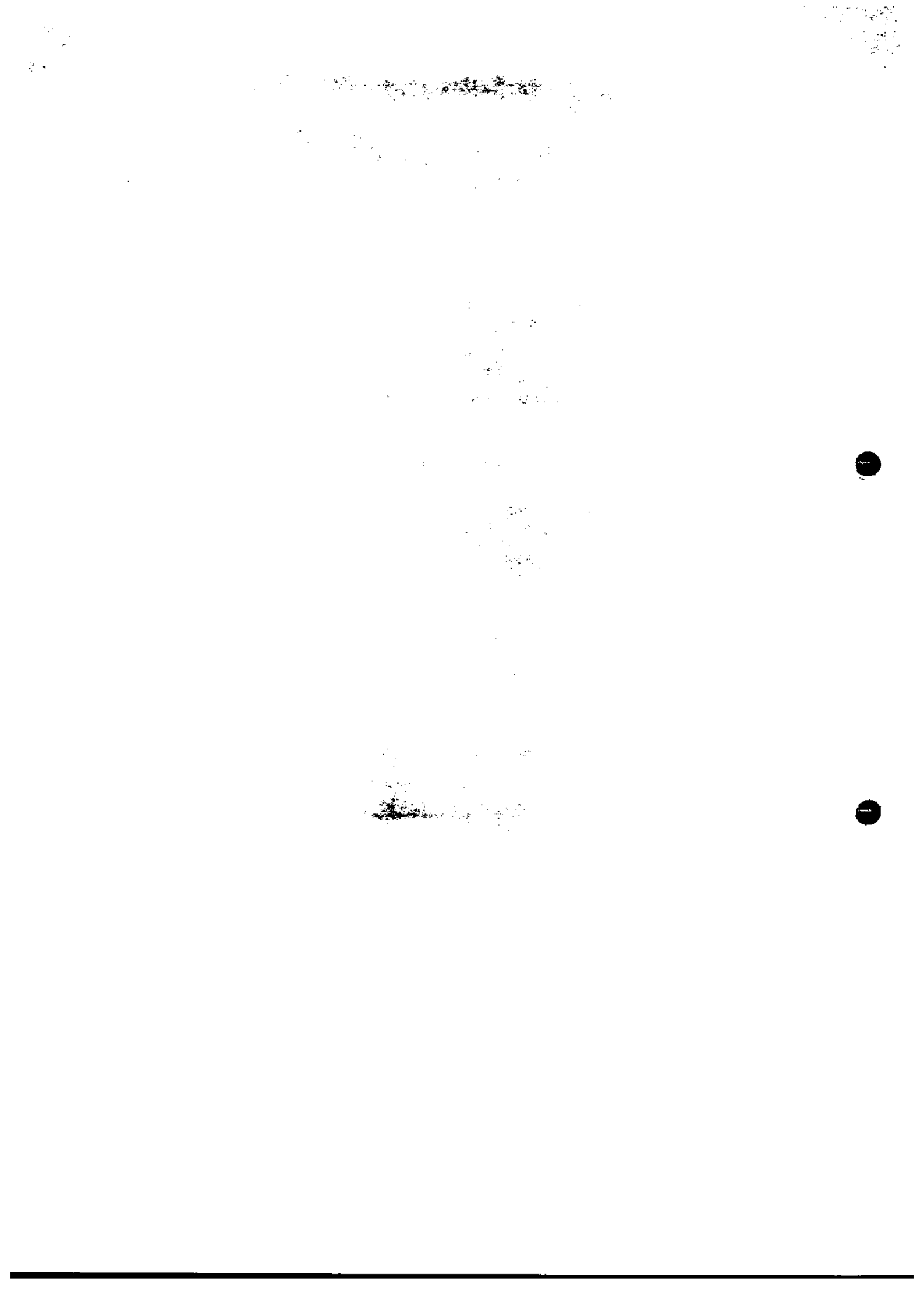
10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

10.1.4. Apresentar documentação falsa;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestação dos serviços;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratual, até o trigésimo dia de atraso na prestação dos serviços. Atraso superior a trinta dias será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa prevista na alínea "d" deste item;

c) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor residual do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais;

d) No caso de ser constatada pelo Município uma frequente inexecução do objeto pela CONTRATADA, o Contrato poderá ser rescindido e cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

10.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não prestarem os serviços, deixarem de entregar documentos exigidos no edital, ou apresentarem documentação falsa na licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Prefeitura Municipal pelo infrator:

a) advertência;

b) multa, conforme previsto no subitem 14, do presente Edital;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao





processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento nos arts. 77 ao 79 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a contratada reconhece os direitos do contratante, previstos no art. 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações;

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

12.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

12.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

12.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

12.6.2. O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria,

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



considerando-se precipuamente, o Interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2019.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

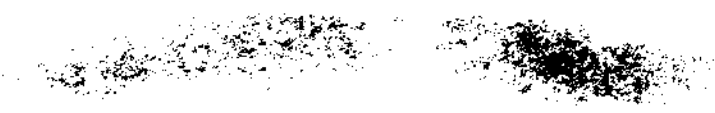
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 29/2019 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de 2019.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



Faint, illegible text or markings located in the lower-middle section of the page.





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 29/2019 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2019.

Razão Social
Nome
Cargo

[Handwritten signature]

1000

1000

1000

1000

1000



1000





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2019 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2019.

Razão Social
Nome
Cargo

[signature]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

[Illegible text]

[Illegible text]



[Illegible text]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 29/2019

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 29/2019, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 29/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 29/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 29/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 09/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

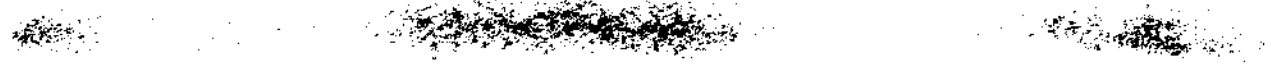
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 29/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer Integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2019.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





Faint, illegible text in the upper center of the page.

Faint, illegible text in the middle of the page.

Faint, illegible text in the lower middle of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



[Illegible text]

